

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Lei nº 901/2013

Súmula: AUTORIZA A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grandes Rios - Estado do Paraná - aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, em **6,19% (seis vírgula dezenove por cento)**, nos termos do artigo 48 da Lei 799/2010.

Parágrafo primeiro: O reajuste corresponde à recomposição inflacionária acumulada do ano de 2012, em 6,19% (seis vírgula dezenove por cento).

Parágrafo segundo: O reajuste autorizado por esta Lei vigorará a contar do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte de maio de 2013.


ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL